

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
CAPITULO I		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Artigo 1º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela;	8,03
Artigo 2º	Licenciamento de recinto:	
	1 - Licenças de recinto - Por cada período ou fracção de 30 dias;	6,89
	2 - Vistoria de recinto	14,63
Artigo 3º	Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais;	14,63
Artigo 4º	Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela;	4,01
Artigo 5º	Rubrica em livros, processos e documentos - cada rubrica;	0,16
Artigo 6º	Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços e armazenagem	
	1 - Alteração de horário;	2,75
	2 - Prolongamento de horário.	8,26
	3- mera comunicação prévia (Balcão do Empreendedor)	15,88
Artigo 7º	Processo para arrancamento de árvores;	14,63
Artigo 8º	Vistorias :	
	1 -A veículos;	14,63
	2 - Outras não especialmente previstas nesta tabela;	14,63
Artigo 9º	Vistoria complementar para instalação de estabelecimento sujeito a alvará municipal;	14,63
Artigo 10º	Afixação de editais de entidades estranhas ao Município;	2,75
Artigo 11º	Buscas, por cada ano, exceptuando-se o do pedido ou aquele que expressamente se indique:	
	1 - Aparecendo o objecto da busca;	2,75
	2 - Não aparecendo o objecto da busca.	1,39
Artigo 12º	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha	1,39
Artigo 13º	Autenticação de documentos arquivados:	
	1 - Por cada autenticação ;	3,62
	2 - Acresce por cada lauda de positivo.	1,43
Artigo 14º	Certidões:	
	1 - De teor	
	a) Não excedendo uma lauda;	2,13
	b) Por cada lauda além da 1ª ainda que incompleta.	1,43
	2 - Narrativa	
	a) Não excedendo uma lauda;	6,42
	b) Por cada lauda além da 1ª ainda que incompleta.	1,43
	3 - Certidões para efeitos de IMI - por cada fogo ou fracção equivalente	14,29
Artigo 15º	Fornecimento de fotocópias e fotografias:	
	1 - Fotocópias simples a preto e branco:	
	a) Formato A4 - cada	0,14
	b) Formato A3 - cada	0,19



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
2 - Fotocópias simples a cores:	
a) Formato A4 - cada;	0,19
b) Formato A3 - cada.	0,26
3 - Fotocópias autenticadas:	
a) Formato A4 - cada;	0,65
b) Formato A3 - cada.	1,23
4 - Reprodução em suporte digital de fotografias dos acervos museológicos:	
a) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização cultural - edições -exposições	104,45
b) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização publicitária	266,93
5 - Os preços estabelecidos nos números 1 e 2 serão reduzidos em 50% no caso dos requerentes serem portadores de cartão de utilizador da Biblioteca Municipal e apenas para fornecimento de	
6 - documentos em formato digital, por página digitalizada	0,10
Artigo 16º Fornecimento de reproduções de peças desenhadas:	
1 - Papel ozalid ou similar:	
a) Formato A4 - cada;	4,44
b) Formato A3 - cada;	8,89
c) Formato superior a A3 - cada.	17,79
Artigo 17º Fornecimento de cartografia topográfica:	
1 - Cartografia de base comum em suporte digital à escala 1/1000:	
a) Por ha	23,35
b) Por folha (40 ha)	291,84
c) Do Concelho (7029 ha)	29.184,15
2 - Cartografia generalizada em suporte digital - cobertura fotográfica 2003	
a) Escala 1:5000	
a.1) Por folha	583,65
a.2) Do Concelho	2.334,84
b) Escala 1:10000	
b.1) Por folha	350,20
b.2) Cartografia do Concelho	2.100,64
c) Escala 1:25000	
c.1) Por folha	583,66
c.2) Do Concelho	2.916,57
3 - Plantas do Concelho, por freguesias, em suporte digital escala 1:5000	
a) Almada (137 ha)	116,74
b) Cacilhas (107 ha)	116,74
c) Caparica (1101 ha)	583,67
d) Charneca de Caparica (2298 ha)	817,14
e) Cova da Piedade (146 ha)	116,74
f) Costa de Caparica (1064 ha)	817,14
g) Feijó (396 ha)	350,19
h) Laranjeiro (386 ha)	350,19
i) Pragal (228 ha)	233,47

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

<i>DESIGNAÇÃO</i>	2013 (Euros)
j) Sobreda (591 ha)	408,57
l) Trafaria (575 ha)	408,57
4 - Ortofotomapas em suporte digital - cobertura fotográfica 2003 - escala 1:10000	
a) Folha completa (área = 2500 ha)	116,76
5 - Fornecimento em suporte papel	
a) Impressão de cartografia vectorial em A0 e outros formatos, para todas as escalas - por cada impressão	5,84
b) Impressão de cartografia em formato raster A0, em qualquer escala- por cada impressão	11,67
6 - Para as instituições de ensino credenciadas ou estudantes, e outras instituições da Administração Central, bem como da existência de protocolos específicos, será efectuado um desconto de 60% sobre a cartografia em formato digital do Concelho, devendo	
Loteamentos e projectos particulares no município, será efectuado um desconto de 50% sobre o fornecimento, sendo obrigatório o retorno da informação em suporte	
Artigo 17º-A Fornecimento de cartografia de Ruído Ambiente do Concelho de Almada	
1 - Extracto da Carta de Ruído em suporte digital	
a) Por ha	24,18
b) Por folha (40 ha)	301,23
2 - Extracto da Carta de Ruído em papel	
a) Impressão da cartografia da Carta de Ruído em todas as escalas - por cada impressão A4	6,06
3 - Para a realização de estudos e trabalhos que incidam sobre a área territorial do concelho de Almada, desde que enquadrados por protocolos específicos, será efectuado um desconto de 60% sobre cartografia em formato digital, devendo ser facultado ao Município os resultados dos estudos e outros trabalhos que forem realizados, em formato digital.	redução 60%
apresentação de loteamentos e projectos particulares no Município, será efectuado um desconto de 50% sobre o fornecimento, sendo obrigatório o retorno da informação em suporte digital.	redução 50%
Artigo 18º Fornecimento de:	
1 - Regulamento do PDM e planta de ordenamento;	51,00
2 - Extracto da planta da RAN e REN;	51,00
3 - Cópia da planta de síntese de alvará de loteamento;	12,75
4 - Extracto da planta de síntese de Planos Municipais de Ordenamento do Território;	12,75
Artigo 19º Fornecimento de:	
1 - Cartão de fotocópias;	
a) Recarregável;	1,70
b) Não recarregável;	1,00
2 - Cartão de utilizador da rede de equipamentos juvenis - a ser objecto de Regulamento Específico - Anuidade:	16,29

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
	3 - Outros cartões e respectivas segundas vias;	2,09
Artigo 20º	Venda de consumíveis informáticos:	
	1 - CD Rom 740Mb	1,32
	2 - CD Rom regraváveis 700Mb	2,58
Artigo 21º	Segundas vias de Alvarás, Licenças e outros documentos	9,63
Artigo 22º	Remessa à cobrança de documentos, títulos e outros a acrescer aos portes de envio;	0,68
Artigo 23º	Outros serviços ou documentos não especialmente previstos;	6,89
Artigo 23º A	Notificações no âmbito do "Licenciamento zero" e do Balcão do Empreendedor:	
	1- via SMS	0,50
	2- Via postal/correio	1,80
CAPITULO II		
SERVICIOS DIVERSOS		
Artigo 24º	Licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	1,24
Artigo 25º	Averbamentos à licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	0,63
Artigo 26º	Emissão de segundas vias de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	1,49
Artigo 27º	Revalidações de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas;	0,63
Artigo 28º	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
	1- Registo por cada máquina	108,00
	2 - Licença de exploração - por cada máquina	
	a) anual	108,01
	b) semestral	54,32
	3 - Averbamentos	
	a) Transferência de propriedade	54,52
	b) 2ª Via do Título de Registo	36,70
Artigo 29º	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	1 - Provas desportivas	19,37
	2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	14,66
	3 - Fogueiras (Santos Populares)	4,76
	4 - Comunicação previa com prazo da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário (tipo roulote), (Balcão do Empreendedor)	63,46
Artigo 31º	Licença para realização de fogueiras e queimadas	0,97
Artigo 33º	Licença trienal para actividade de Guarda-nocturno (n.º 2 art.º5º do DL 310/2002, de 18/12, alterado pelo DL 114/2008, de 01/07)	60,25
Artigo 34º	Licença para venda ambulante de lotarias	0,70
Artigo 35º	Licença para realização de acampamentos ocasionais - por dia	68,55
Artigo 36º	Licença Especial de Ruído	
	1 - Obras de Construção Civil	

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
Até 30 dias (taxa fixa)	354,32
2 - Competições Desportivas	
2.1. - Nacionais (por dia)	
a) dias úteis	88,58
b) fins de semana e feriados	110,72
2.2. - Internacionais (por dia)	
a) dias úteis	180,39
b) fins de semana e feriados	221,45
3 - Feiras e Mercados	88,58
4 - Festas com música ao vivo/Concertos (por dia)	
4.1. - Recintos abertos	
a) dias úteis	177,16
b) fins de semana e feriados	221,45
4.2. - Recintos fechados	
a) dias úteis	132,87
b) fins de semana e feriados	166,10
5 - Festas com música gravada/Concertos (por dia)	
5.1. - Recintos abertos	
a) dias úteis	124,02
b) fins de semana e feriados	155,01
5.2. - Recintos fechados	
a) dias úteis	93,01
b) fins de semana e feriados	116,26
6 - Outros eventos	88,58
Artigo 37º	
Licenciamento de Táxi	
1 - Licença do Táxi	78,82
2 - Averbamento à Licença	39,40
Nota - Ficam isentas das Taxas dos artigos 29º, 35º e 36º as pessoas colectivas de direito publico ou de utilidade pública administrativa, associações privadas sem fins lucrativos, instituições de solidariedade	
Artigo 37ºA	
Planos de Emergência Externos (decreto-lei n.º254/2007, de 12 de julho)	
1-Plano de Emergência Externo de empresas	18.200,00
2-Revisão e actualização do PEE/empresas, por ano	6.000,00
3-Revisão e actualização do PEE/empresas decorrente de alteração de classificação de perigosidade das	9.100,00
CAPITULO III	
PUBLICIDADE	
Artigo 38º	
Licença para afixação de placas de proibição de afixação de anúncios: - Por cada uma e por ano, ou fracção;	Isento



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
Artigo 39º	Licença para afixação de anúncios luminosos, iluminados e semelhantes incluindo frisos integrados nos mesmos - por m2 ou fracção e por ano ou fracção;	67,06
	1 - Licença para afixação de frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios / reclamos luminosos e não entrem na sua medição por metro linear ou fracção e por ano ou fracção;	9,34
	2 - No caso dos painéis luminosos e/ou iluminados apresentarem uma alternativa energética economizadora a taxa será reduzida em 30%	46,94
Artigo 40º	Licença para afixação de anúncio electrónico e semelhante: - Por m ² ou fracção da área do dispositivo e por ano ou fracção:	107,37
Artigo 41º	Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento urbano - por ano ou fracção:	
	1 - Mupis, colunas e semelhantes - por m2 ou fracção	23,79
	2 - Abrigos - por m2 ou fracção	7,49
	3 - Sinalização económica, por cada indicação publicitária	
	a) Com ocupação de espaço público;	23,79
	b) Sem ocupação de espaço público;	21,09
	4 - Outros	
	a) Com ocupação de espaço público;	23,79
	b) Sem ocupação de espaço público;	21,09
Artigo 42º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bandeirolas e similares: Por cada e por ano ou fracção:	
	1 - Com ocupação de espaço público;	58,60
	2 - Sem ocupação de espaço público;	22,37
Artigo 43º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em painéis, chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes: Por m ² .	
	1 - Com ocupação de espaço público;	
	a) Por mês ou fracção;	14,16
	b) Por ano ou fracção;	54,77
	2 - Sem ocupação de espaço público;	
	a) Por mês ou fracção;	7,54
	b) Por ano ou fracção;	19,66
Artigo 44º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento de esplanada:	11,74
	1 – Toldos, guarda-ventos e semelhantes, por m2 ou fracção:	11,74
	2 – Cadeiras, mesas, guarda-sóis e semelhantes, por unidade;	11,74
Artigo 45º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em pilares publicitários e instalações especiais: - Por m2 e por ano ou fracção :	91,09
Artigo 46º	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em balões e semelhantes, insufláveis: por dia ou fracção:	12,56
Artigo 47º	Licença para campanhas publicitárias de rua, por dia e local:	20,27



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
	1 - Distribuição de panfletos:	20,27
	2 - Distribuição de produtos:	16,43
	3 - Degustação	16,43
	4 - Outras acções promocionais	14,52
Artigo 48º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade em unidades móveis :	
	1 - Unidades móveis publicitárias - por m2 ou fracção e por ano ou fracção:	10,87
	2 - Em transportes públicos ou particulares - por m2, por anúncio ou fracção e por ano ou fracção:	9,06
	a) Quando alusivos à firma proprietária.	6,81
Artigo 49º	Licença para emissão de publicidade sonora:	
	1 - Aparelhos emitindo no espaço público ou para o espaço público com fins de publicidade: por dia ou fracção:	8,26
Artigo 50º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade estática no interior de edifícios ou instalações municipais: - Por ano ou fracção e por m2:	
	1 - Equipamentos desportivos;	
	a) Complexo Desportivo "Cidade de Almada" e Pista de Atletismo	170,67
	b) Outras instalações	85,34
	2 - Equipamentos culturais;	128,00
	3 - Instalações municipais;	85,34
Artigo 51º	Licença para afixação ou inscrição de publicidade não prevista nos artigos anteriores	
	- Por m2 ou fracção:	
	1 - Por mês ou fracção	12,39
	2 - Por ano ou fracção	44,32
Artigo 52º	Licença para filmagens ou sessão fotográfica em espaço público: por hora e local	125,11
CAPITULO IV		
OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO		
Artigo 52ºA	1-Ocupação de Espaço Público (Balcão do Empreendedor)	
	a-Mera comunicação prévia	39,96
	b-Comunicação prévia com prazo	63,46
	2-Ao n.º 1 deste capítulo acrescem, sempre que aplicável, os valores dos artigos seguintes	
Artigo 53º	Licença de ocupação do espaço aéreo do espaço público:	
	1 - Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios - por m2 de área ou fracção e por ano ou fracção;	13,98
	2 - Sanefa - por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,80
	3 - Toldos - por m2 de área ou fracção e por ano ou fracção;	3,50
	4 - Conduas para recolha de entulhos - por semana ou fracção;	0,27
	5 - Outras ocupações do espaço aéreo - por m ² ou fracção de projecção sobre o espaço público e por ano ou fracção;	13,98
Artigo 54º	Licença de ocupação da superfície e do subsolo de espaço público:	



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
1 - Circos - por m² ou fracção:	
a) Por semana;	0,44
b) Por mês;	1,48
2 - Carroceis e pistas de automóveis e outras instalações provisórias - por m² ou fracção:	
a) Por semana;	1,48
b) Por mês;	4,91
3 - Quiosques de venda de produtos alimentares - por m² ou fracção e por mês;	
a) Venda de gelados	3,86
b) Outros produtos alimentares	4,63
4 - Quiosque de venda, exposição e divulgação de outros produtos - Por m² ou fracção:	
a) Por mês	2,70
b) Por ano	22,71
5 - Guarda-ventos - Por m² de área ou fracção e por mês ou fracção;	2,45
6 - Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios - por m² ou fracção:	
a) Por ano	53,20
7 - Esplanadas abertas - Por m² ou fracção:	
a) Por mês	5,96
b) Por ano	20,81
7-A -Estrutura fixa ao solo ou inamovível de carácter duradouro, destinada a actividades económicas cujo procedimento de atribuição seja de iniciativa do Município	
redução de 50% da taxa dos n.ºs anteriores	redução 50%
8 - Máquinas automáticas de divertimento para crianças, de venda de guloseimas, arcas de gelados e semelhantes:	
a) Por cada e por mês	5,49
b) Por cada e por ano	65,50
9 - Veículos automóveis ou similares por m²:	
a) Por dia	2,99
b) Por mês	62,88
10 - Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais ou outros equipamentos, por m² ou fracção de superfície de via pública e por dia (excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	25,53
11 - Andaimos (excepto para execução de obras de manutenção e restauro) - por andar ou pavimento a que correspondem, por metro linear ou fracção e por mês ou fracção:	
a) Áreas urbanas consolidadas;	1,11
b) Outras áreas;	0,78
12 - Estaleiros, caldeiras, amassadouros, contentores e depósitos de entulho ou de materiais, por m² ou fracção e por mês ou fracção:(excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	
a) Áreas urbanas consolidadas;	6,16
b) Outras áreas;	4,31
13 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Com diâmetro até 200 mm;	11,96



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
b) Por diâmetro superior a 200 mm; 13-A- Utilização de subsolo com tubos e condutas em infraestruturas de operadores de gas - Por metro linear ou fracção e por ano:	14,35
a) Com diâmetro até 200 mm;	0,90
b) Por diâmetro superior a 200 mm;	1,10
14 - Depósitos à superfície, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fracção e por ano;	65,50
15 - Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fracção e por ano;	39,31
16 - Outras ocupações não previstas nos números anteriores - Por m ² ou fracção:(excepto para execução de obras de manutenção e restauro)	
16.1 - Com construção:	
a) Por mês ou fracção	4,09
b) Por ano	39,18
16.2 - Sem construção:	
a) Por mês ou fracção	2,45
b) Por ano	23,51
17 - Utilização de infraestruturas de energia eléctrica de Baixa Tensão para actividade diferente daquela:	
17.1 - Apoios de suporte de cabos de energia eléctrica em baixa tensão (postes, consolas e postalletes) - por unidade e por mês:	1,48
17.2 - Cabos condutores - por metro linear ou fracções e por ano:	
a) Subterrâneos	0,83
b) Aéreos	0,99
18 - Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente, de redes móveis de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando a via pública ou localizadas em edifícios municipais, por unidade por ano ou fracção	4.000,00
Artigo 55º Licença para instalação de bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água;	
1 - Bombas de carburantes líquidos - Por cada carburante e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública;	389,55
b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular;	350,88
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública.;	350,88
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública;	311,89
2 - Bombas de ar ou água - Por cada e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública;	129,95
b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular;	129,95
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	129,95
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública;	129,95



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
3 - Bombas volantes, abastecendo na via pública - Por cada e por ano.	129,95
4 -Tomadas - por cada e por ano:	
a) De ar, instaladas noutras bombas:	
a.1) Com compressor saliente na via pública;	129,95
a.2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública;	129,95
a.3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública;	129,95
b) De água, abastecendo na via pública;	129,95
CAPITULO V	
UTILIZAÇÃO E VENDA DE BENS MOVEIS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	
Artigo 56º Utilização de equipamento informático:	
1 - Utilização de computador - por dia	32,57
2 - Impressão a preto e branco;	0,09
3 - Impressão a cores;	0,32
4 - Scanner;	0,13
5 - Consultas Internet - até ao limite de três horas;	
a) por particulares ou pessoas colectivas sem fins lucrativos - por cada hora além da primeira, ou fracção;	1,03
b) por empresas - por hora ou fracção;	1,94
Artigo 57º Utilização de equipamento audiovisual, por dia ou fracção:	
1 - Televisão;	22,07
2 - Vídeo;	22,07
3 - Projector de diapositivo;	22,07
4 - Retroprojector;	22,07
5 - Episcópio (projector de opacos);	22,07
6 - Data show;	32,57
Artigo 58º Utilização de equipamento de som e luz, por dia ou fracção:	
1 - Som;	64,79
2 - Luz;	53,99
Artigo 59º Utilização de veículos automóveis e máquinas:	
1 - Pesado com caixa aberta até 6 toneladas de carga útil com motorista e ajudante - por hora ou fracção;	28,11
2 - Pesado com caixa aberta de 7 a 10 toneladas de carga útil com motorista e ajudante - Por hora ou fracção;	39,36
3 - Pesado com caixa aberta de 10 a 14 toneladas de carga util com motorista e ajudante - Por hora ou fracção;	45,90
4 - Autocarros:	
a) Por cada hora de utilização;	6,54
b) Por Km percorrido.	0,42
5 - Viaturas ligeiras de passageiros a gasolina - cada Km;	0,39
6 - Cilindro compactador manual - Por hora ou fracção;	28,11
7 - Cilindro compactador triciclo - Por hora ou fracção;	39,36



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
8 - Cilindro compactador 4 toneladas - por hora ou fracção;	44,80
9 - Cilindro compactador 8 toneladas - por hora ou fracção;	50,50
10 - Pá carregadora de rastos - por hora ou fracção;	91,77
11 - Retro-Escavadora - por hora ou fracção;	52,39
12 - Dumper - por hora ou fracção;	19,71
13 - Motoniveladora - por hora ou fracção;	91,77
14 - Bob Cate - por hora ou fracção;	28,04
Artigo 60º Venda de materiais de construção:	
1 - Massas asfálticas com inertes de basalto - cada tonelada:	80,70
2 - Massas asfálticas com inertes de calcário - cada tonelada:	55,09
3 - Binder - cada tonelada;	55,36
4 - Macadame betuminoso - cada tonelada;	56,36
Artigo 61º Depósito de mobiliário, utensílios, etc....	
- Por m2 ou fracção e por dia;	0,39
Artigo 62º Utilização de sanitários públicos de manutenção automática;	0,16
Artigo 63º Utilização de espaços em instalações e equipamentos municipais:	
1 - Utilização das cabinas de tradução: por hora ou fracção	75,58
2 - Gravação áudio: por hora ou fracção	
a) Convento dos Capuchos	161,97
b) Solar dos Zagallos	107,98
c) Fórum Municipal "Romeu Correia"	129,57
3 - Filmagens de natureza comercial: por hora ou fracção	
a) Casa da Cerca	215,96
b) Convento dos Capuchos	215,96
c) Solar dos Zagallos	215,96
d) Fórum Municipal "Romeu Correia"	215,96
e) Museu da Cidade	215,96
4 - Utilização do Auditório/ Sala polivalente: por hora ou fracção	
4.1. - Dentro do horário de funcionamento dos equipamentos	
a) Fórum Municipal "Romeu Correia"	161,97
b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	97,18
c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	97,18
d) Casa da Cerca	97,18
e) Convento dos Capuchos	97,18
f) Complexo Municipal	64,79
g) Ponto de Encontro	64,79
4.2. - Fora do horário de funcionamento dos equipamentos	
a) Fórum Municipal "Romeu Correia"	242,95
b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	145,77
c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	145,77
d) Casa da Cerca	145,77



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
e) Convento dos Capuchos	145,77
f) Complexo Municipal	97,18
g) Ponto de Encontro	97,18
5 - Sala Polivalente: por hora ou fracção	
a) Fórum Municipal "Romeu Correia" - Sala "Pablo Neruda"	86,38
b) Museu da Cidade	86,38
6 - Bilhetes de ingresso para espectáculos:	
6.1 - Público em geral	
a) Convento dos Capuchos	2,18 a 32,78
b) Solar dos Zagallos	2,18 a 32,78
c) Fórum Municipal "Romeu Correia"- Auditório "Fernando Lopes Graça"	2,18 a 32,78
d) Fórum Municipal "Romeu Correia" - Sala "Pablo Neruda"	2,18 a 32,78
6.2. - Reformados e/ou com idade superior a 65 anos	
Beneficiam de uma redução de 50% sobre o preço do espectáculo	redução 50%
7 - Ingressos na Rede Municipal de Museus, Casa da Cerca e Galerias de Arte:	
7.1.-Bilhete conjunto todos equipamentos valido Jan-Dez de cada ano mediante apresentação:	
7.1.1.- Individuais	
7.1.1.1.-Adultos	2,40
7.1.1.2.-seniores (a partir 65) e cartão jovem	redução 50%
7.1.2.- Grupos	
7.1.2.1.-Família (até 5 elementos)	5,00
7.1.2.2.-Famílias (até 10 elementos inclusivé)	9,00
7.1.2.3.-Grupos organizados (mais de 10 pessoas /preço por pessoa)	1,00
7.2.- Bilhete por cada equipamento	
7.2.1.- Individuais	
7.2.1.1.-Adultos	0,60
7.2.1.2.-seniores (a partir 65) e cartão jovem	redução 50%
7.2.2.- Grupos	
7.2.2.1.-Família (até 5 elementos)	2,20
7.2.2.2.-Famílias (até 10 elementos inclusivé)	3,00
7.2.2.3.-Grupos organizados (mais de 10 pessoas /preço por pessoa)	0,20
7.3.- Menores 12 anos, profissionais museus credenciados, professores credenciados, grupos escolaridade obrigatória	gratuito
8 - Sala Estúdio: por hora ou fracção	
a) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	61,54
b) Ponto de Encontro	22,67
9 - Atelier: por hora ou fracção	
a) de Fotografia:	1,18
b) de Serigrafia:	2,38
c) Plásticas:	1,18
10 - Salas de ensaio e de música: por hora ou fracção	22,78



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
11 - Bilhetes de ingresso-Jardim Botânico:	
11.1.-Individual adultos	0,86
11.2.-Crianças até 12 anos e grupos escolares até 9º ano (escolaridade básica)	gratuito
11.3.-Adultos com mais de 65 anos	redução 50%
11.4.-Bilhetes de grupo (mínimo 10 pessoas)	8,64
11.5.-Grupos escolares após 9º ano	4,32
Artigo 64º Utilização da Capela dos Capuchos:	
1 - Dentro do horário normal de funcionamento:	
a) Casamentos - cada	162,89
b) Baptizados - cada	65,15
2 - Fora do horário normal de funcionamento:	
a) Casamentos - cada	325,77
b) Baptizados - cada	130,31
Artigo 65º Utilização das Instalações Desportivas do Complexo Desportivo "Cidade de Almada" e Piscinas Municipais	
1- Inscrições:	
a) Cartão de Utilizador	3,89
b) Seguro	7,42
2 - Cartões livres - Mensalidade:	
a) Cartão Livre I;	44,07
b) Cartão Livre II;	56,65
c) Cartão Livre Total;	75,53
3 - Aluguer de Espaços	
a) Nave Desportiva - por hora	
a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
a.1.1) Dias Úteis	23,38
a.1.2.) Sábados, Domingos e Feriados	36,74
a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	93,51
a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	80,13
a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	186,99
b) Ginásios por hora:	
b.1) Horário Diurno - até às 19 horas;	18,23
b.2) Horário Nocturno - após as 19 horas	22,61
c) Campo de Squash por 30 minutos:	
c.1) Horário Diurno - até às 19 horas;	4,28
c.2) Horário Nocturno - após as 19 horas	6,37
d) Courts de Ténis por hora	
d.1) Horário Diurno - até às 19 horas;	5,28
d.2) Horário Nocturno - após as 19 horas	6,37
e) Pista de Natação por hora	
e.1) Piscina de 25m	27,39
e.2) Piscina de 16m	13,69



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
4 - Utilização Livre Individual por Hora:	
a) Dias Úteis	3,21
b) Sábados, Domingos e Feriados	3,89
5 - Utilização Livre do Ginásio de Musculação	
a) Até às 18h00	34,15
b) Horário Completo	40,75
6 - Health Club:	
a) Períodos de 30 minutos	7,08
7 - Programas em Classes Desportivas	
a) Actividades Especializadas	
a.1) Uma vez por semana	19,03
a.2) Duas vezes por semana	36,97
a.3) Três vezes por semana	43,82
b) Actividades de Formação e Manutenção	
a.1) Uma vez por semana	14,79
a.2) Duas vezes por semana	26,08
a.3) Três vezes por semana	34,15
8 - Outros Programas:	
a) Peso Jovem - mensalidade	40,75
b) Consultas de Nutrição:	
b.1) 1ª Consulta	22,59
b.2) 2ª Consulta e seguintes	12,70
9 - Descontos - A utilização de Programas por agregados familiares importa o pagamento de preços na seguinte proporção:	
a) 1º utilizador - 100%	
b) 2º utilizador - 75%	
c) 3º utilizador e seguintes - 50%	
Artigo 66º Utilização das Instalações Desportivas dos Pavilhões Municipais do Laranjeiro, Charneca de Caparica, Costa de Caparica, António Gedeão, Anselmo de Andrade e Daniel Sampaio	
1 - Aluguer de Espaços	
a) Nave Desportiva - por hora	
a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
a.1.1) Dias Úteis	18,70
a.1.2.) Sábados, Domingos e Feriados	22,71
a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	70,12
a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	46,08
a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	136,90
b) Ginásios por hora:	
b.1) Horário Diurno - até às 19 horas;	18,23
b.2) Horário Nocturno - após as 19 horas	22,61
Artigo 67º Utilização das Instalações Desportivas da Pista de Atletismo:	



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
1- Inscrições:	
a) Cartão de Utilizador	3,89
b) Seguro	7,42
2 - Aluguer de Espaços	
a) Pista e Relvado - por hora	
a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
a.1.1) Dias Úteis	10,68
a.1.2.) Sábados, Domingos e Feriados	14,69
a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	32,06
a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	282,01
a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	564,04
3 - Utilização Livre Individual por Hora:	
a) Dias Úteis	3,21
b) Sábados, Domingos e Feriados	3,89
4 - Utilização Mensal	
a) Atletas federados;	
a.1) Até doze sessões/mês;	8,82
a.2) Mais de doze sessões/mês;	14,11
b) Atletas não federados;	
b.1) Até doze sessões/mês;	13,32
b.2) Mais de doze sessões/mês;	21,19
CAPITULO VI	
MERCADOS, FEIRAS E SIMILARES	
Artigo 68º Emissão do título de ocupação: - Por ano ou fracção;	
1 - Ocupante:	
a) Inscrição e emissão do cartão de identificação, anual ;	4,48
b) Segunda via;	5,38
2 - Empregado e/ou colaboradores ou familiar do ocupante:	
a) Inscrição e emissão do cartão de identificação ;	1,33
b) Segunda via;	5,38
Artigo 69º Venda por grosso:	
1 - Produtos hortícolas e frutícolas em área coberta - Por m² ou fracção:	
a) Por dia;	0,76
b) Por mês;	9,03
2 - Produtos hortícolas e frutícolas em área descoberta - Por m² ou fracção:	
a) Por dia;	0,76
b) Por mês;	6,03
3 - Ocupação por volume e por dia - área coberta ou descoberta:	0,39



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
4 - Em viaturas nos parques ou na área descoberta, vendendo directamente	
- por viatura e por mês:	
a) Em área descoberta:	56,78
b) Em área coberta:	97,74
Artigo 70º Venda a retalho:	
1 - Lojas - por m² ou fracção e por mês:	
a) Lojas abertas para o exterior do mercado com horário independente do funcionamento do mercado:	
a.1) Talhos, restauração e bebidas	13,35
a.2) Peixarias;	12,69
a.3) mercearias, charcutarias e frutaria;	12,01
a.4) Floristas	9,34
a.5) Outros;	8,01
b) Lojas fechadas para o exterior do mercado:	
b.1) Talhos, restauração e bebidas	6,67
b.2) Peixarias;	6,34
b.3) mercearias, charcutarias e frutarias;	6,01
b.4) Floristas	4,67
b.5) Outros;	4,00
c) No interior dos cemitérios para venda de flores:	
c.1) Por m ² ou fracção e por mês;	3,35
c.2) Por m ² ou fracção e por ano;	23,38
2 - Bancas de peixe - cada:	
a) Por dia;	2,02
b) Por mês;	23,38
3 - Bancas - cada:	
a) Por dia;	2,02
b) Por mês;	17,35
4 - Bancas com vitrine frigorífica - por mês:	
a) Vitrine frigorífica - propriedade particular	35,68
b) Vitrine frigorífica - propriedade do Município	44,69
5 - Lugares de terrado-por mês ou fracção:	
a) Por dia;	0,76
b) Por mês;	11,38
6 - Ocupação por volume e por dia;	0,76
Artigo 71º Venda em feiras e similares	
1 - Lugares formais - cada:	
a) Por mês;	25,38
b) Por ano;	233,74
2 - Lugares informais - por m²:	
a) Por dia ;	0,68



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
	b) Por mês;	9,35
Artigo 72º	Utilização de câmaras frigoríficas - Por dia ou fracção:	
	1 - Produtos hortícolas e frutícolas - por caixa ou volume;	0,65
	2 - Peixe, carnes, miudezas e criação - por caixa ou volume;	0,97
Artigo 73º	Utilização da instalação eléctrica geral dos mercados	
	- por cada e por mês:	
	1 - Frigoríficos, arcas frigoríficas e similares;	38,07
	2 - Serra eléctrica;	6,03
Artigo 74º	Venda de gelo - Por Kg ou fracção;	0,32
CAPITULO VII		
HIGIENE E SALUBRIDADE		
Artigo 75º	Vistorias a viaturas de transporte de produtos alimentares e a outras ;	14,63
Artigo 76º	Recolha de resíduos sólidos de praias concessionadas considerando todo o equipamento com o respectivo operador	
	- por época balnear:	
	1- Ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal);	294,29
	2- Não ligadas a rede de abastecimento público de água (limpeza do areal e recolha de resíduos sólidos domésticos);	588,59
Artigo 76º -A	Remoção de entulhos - por saco (tipo Big-bag) - Juntas de Freguesia	15,09
Artigo 77º	Serviços prestados pelo Canil Municipal:	
	1-Penso a animais (por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção)	
	1.1 - Canídeos e felinos;	2,36
	1.2 - Outros animais;	4,69
	2-Recolha de animal na via pública (por animal)	11,73
	3-Alojamento (recolha estipulada por lei -por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção)	10,89
	4-Occisão (por animal)	13,31
	5-Incineração (por Kg)	1,07
CAPITULO VIII		
CEMITÉRIOS		
Artigo 78º	Inumações:	
	1 - Em sepulturas temporárias;	
	a) Normais;	25,70
	b) Anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica;	29,56
	2 - Em sepulturas perpetuas:	

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

<i>DESIGNAÇÃO</i>	2013 (Euros)
a) Caixão de madeira;	30,84
b) Caixão de zinco;	34,18
3 - Em jazigos particulares:	
a) Térreos;	37,26
b) Subterrâneos ou de capela.	51,40
4 - Em jazigos municipais e sua ocupação:	
a) Por período de um ano ou fracção;	25,70
b) Com carácter de perpetuidade.	1.713,35
Artigo 78º-A Crematório	
1-Cremação	
1.1-Residente no concelho	111,91
1.2-Não residente no concelho	167,85
2-Cremação de ossadas, fetos mortos e peças anatómicas	
2.1-Existentes em cemitérios do município	55,95
2.2-Provenientes de quaisquer outros cemitérios	83,93
Artigo 79º Exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério);	29,56
Artigo 80º Trasladação dentro do Cemitério:	
1 - Cadáveres;	17,22
2 - Ossadas;	8,47
Artigo 81º Ocupação de ossários municipais:	
1 - Por cada período de um ano ou fracção;	5,53
2 - Com carácter de perpetuidade.	248,97
2.1 - O pagamento poderá efectuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e seguidas, sem qualquer aumento. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito em temporário pelo período correspondente à importância já paga.	
Artigo 82º Depósito transitório de caixões - Por dia ou fracção;	4,50
Artigo 83º Utilização da Capela	10,25
Artigo 84º Utilização da sala do velório do cemitério de Vale Flores	20,52
Artigo 85º Concessão de terrenos para ampliar e manter jazigos:	
1 - Ampliar e manter:	
a) Os primeiros 3 m ² ou fracção;	1.295,74
b) O 4º e 5º m ² - cada;	431,91
c) Cada m ² a mais ou fracção.	647,87
2 - A ampliação de jazigos já existentes será taxada pelo valor que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer;	



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
Artigo 86º	Averbamentos de transferência de titularidade do direito de ocupação de sepulturas ou ossários perpétuos ou de concessão de terrenos;	2,75
Artigo 87º	Licenças de obras em jazigos e sepulturas perpetuas e prorrogação de prazo de execução de obras determinadas pela Câmara:	
	1 - Reconstrução, ampliação e modificação de jazigos - por mês;	61,47
	2 - Revestimento em cantaria ou mármore de sepultura perpetua, incluindo lápides, floreiras, etc. - cada e por mês;	40,98
	3 - Manutenção	Isento



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
CAPITULO IX		
OBRAS PARTICULARES / OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
Artigo 88º	Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos:	
	1 - Para assinar projectos e dirigir obras;	29,98
	2 - Renovação - por cada ano;	6,00
Artigo 89º	Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção - por cada	88,14
Artigo 90º	Averbamentos de:	
	1 - Titularidade em processos, licenças e alvarás;	12,53
	2 - Depósito de Ficha Técnica da Habitação;	16,89
Artigo 91º	Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia	
	1 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção;	8,50
	2 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	
	a) Para habitação unifamiliar;	17,01
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos;	51,03
	3- Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	
	a) Para habitação unifamiliar;	25,51
	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos;	76,53
Artigo 92º	Autorização de utilização:	
	1 - Por cada fogo e seus anexos;	6,53
	2 - Por cada 50 m2 ou fracção de outros usos;	6,53
Artigo 93º	Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização:	
	1- Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	81,13
	2 - Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;	
	a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	94,41
	b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	210,77
	c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	210,77
	d) Vistorias periódicas	210,77
	e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	210,77
Artigo 94º	Vistorias:	
	1 - Vistorias de demolição - Por cada piso a demolir;	26,28
	2 - Vistorias para autorização de utilização - Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação;	18,35



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
	2.a) Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.	
	3- Vistorias nos termos do n.º artigo 89.º e 90º do RJUE	27,55
	4 - Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	36,73
	5- Outras Vistorias e Relatórios Técnicos	18,35
Artigo 95º	Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos:	
	1 - Informações nos termos da alinea a) do artigo 110.º do RJUE	18,35
	2 - Informações nos termos da alinea b) do artigo 110.º do RJUE, quando não requeridas pelo titular do processo	18,35
	3 - Informação prévia prevista no art.º 14º, nº1 do RJUE	18,35
	4- Informação prévia prevista no art.º 14º, nº 2 do RJUE	18,35
Artigo 96º	Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização:	
	1- Emissão de alvará de loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m2 ou fracção de outras utilizações;	7,18
	2 - Por cada aditamento ao alvará	3,60
	3 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção;	7,18
	4 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	7,18
	5 - Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	7,18
Artigo 97º	Certidão de Destaque	114,11
Artigo 98º	Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do art.º 6º, nº 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo;	3.572,15
Artigo 99	Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala:	
	1 - por cada fogo ou utilização equivalente;	3.041,75
Artigo 100º	Taxa municipal de urbanização referente à participação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais :	
	1 - Por m2 de área de construção para habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, armazéns, estacionamento, arrecadações e similares incluindo varandas:	
	a) UNOP 1 - Almada Nascente;	58,87
	b) UNOP 2 - Laranjeiro;	58,87
	c) UNOP 3 - Almada Poente;	58,87
	d) UNOP 4 - Vale Mourelos;	56,46
	e) UNOP 5 - Monte de Caparica;	58,87
	f) UNOP 6 - Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	56,46
	g) UNOP 7 - Trafaria / Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	58,87
	h) UNOP 8 - Funchalinho;	58,87
	i) UNOP 9 - Capuchos;	58,87

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO	2013 (Euros)
j) UNOP 10 - Charneca de Caparica;	56,46
k) UNOP 11 - Sobreda / Vales;	56,46
l) UNOP 12 - Quintinhas / Vale Cavala;	56,46
m) UNOP 13 - Matas;	56,46
n) UNOP 14 - Aroeira;	56,46
2 - Por m ² de construção para empreendimentos turísticos e por m ² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,20 ao valor base definido no ponto 1, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e turístico do concelho;	
3 - Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setubal (Madan Parque) e em edificações destinadas a Industrias de Base Tecnológica localizadas em espaços I&D (Investigação e Desenvolvimento) previstos no PDMA - isento, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e sustentável do concelho;	
4 - Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do art.º 6º, nº 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote;	
5 - Quando haja aumento de área de construção contabilizável para efeitos de aplicação do índice urbanístico, por m ² de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	
5.1 - Em edifícios unifamiliares, por m ² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1	
5.2 - Por cada m ² de aumento de área destinada a estacionamento, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50% da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1;	
6 - Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada m ² de área útil da fracção sujeita a mudança de uso :	
6.1 - De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	
6.2 - De estacionamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.	
7 - Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana, por m ² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1;	
Artigo 101º Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5.000 m ² ;	55.963,66



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS 2013

DESIGNAÇÃO		2013 (Euros)
Artigo 102º	Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m2 de área de construção;	107,17
Artigo 103º	Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infraestruturas públicas em operações de edificação	
	1 - Faixa de rodagem/estacionamento em betuminoso, por m2 ou fracção	11,88
	2 - Calçada, por m2 ou fracção	17,27
	3 - Espaços ajardinados, por m2 ou fracção	26,99
Artigo 104º	Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2ª casa decimal);	37.000,30
Artigo 105º	Inspeções periódicas ou extraordinárias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	129,17
Artigo 106º	Reinspeções de ascensores, escadas, mecânicas e tapetes rolantes:	90,41
CAPITULO X		
COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL		
Artigo 107º	Taxas a cobrar pelo exercício das funções da Comissão Arbitral Municipal	
	1 - determinação do coeficiente de conservação	1 UC
	2 - definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	0,5 UC
	3 - submissão de um litígio a decisão da CAM	1 UC
	4 - as taxas previstas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a um quarto, para cada unidade adicional à primeira, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício	
	O valor da UC é, nos termos do previsto no Regulamento da Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, actualizado anualmente por aplicação do indexante dos apoios sociais, o qual é fixado em portaria.	
* Às taxas, tarifas e preços constantes da presente tabela será acrescido, quando devido, o I.V.A., à taxa legal em vigor.		